



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Março de 2024 às 10:54 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: MEMO-COEA-812024, Código de Validação: EEF3E0CF31.**



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

MEMO-COEA - 812024
(relativo ao Processo 209642023)
Código de validação: EEF3E0CF31

Sr. JOSÉ LINDSTRON PACHECO,
Pregoeiro da CPL-PGJ

Considerando despacho de V.Srª. para que esta Coordenadoria se manifeste a respeito do recurso interposto pela empresa SAGA ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA, exclusivamente no que se refere ao ENGENHEIRO MECÂNICO, segue:

1 - A empresa recorrente apresenta a seguinte alegação:

'A recorrida falhou ao não apresentar os atestados ou CAT's do Engenheiro Mecânico, mesmo tendo incluído o Sr. Lucas Pelella Costa Ferreira - Registro: 1118898540, na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica nº 901274/2024. Embora tenha cumprido parcialmente o requisito estipulado no item 8.7.1 do edital ao fazer essa inclusão, é evidente que deixou de atender integralmente às exigências, pois os atestados acompanhados das CAT's não foram providenciados.'

2 - A empresa A3 Construção e Engenharia Ltda não apresentou entre os documentos enviados para habilitação técnica do Engenheiro Mecânico supracitado as Certidões de Acervo Técnico acompanhadas pelos Atestados de Responsabilidade Técnica averbados pelo CREA conforme estipulado no instrumento convocatório.

Portanto sugerimos que seja acatado o recurso no que concerne a falta de comprovação de habilitação técnica do Engenheiro Mecânico entre os documentos apresentados pela empresa A3 Construção e Engenharia Ltda.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 26/03/2024 às 10:17 h (*)

RAVILSON GALVÃO MEIRELES
ANALISTA MINISTERIAL
FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FC01

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1663 e-mail: coea@mpma.mp.br



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Março de 2024 às 10:54 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** MEMO-COE-812024, **Código de Validação:** EEF3E0CF31.



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

assinado eletronicamente em 26/03/2024 às 10:54 h (*)

GILBERTO DUAILIBE MOUCHREK
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADOR